

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL- IPHAN  
CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

**PARECER AO PROCESSO DE TOMBAMENTO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA  
REPARTIÇÃO CENTRAL DE POLÍCIA (ANTIGO DOPS)**  
**Processo nº 01458.001624/2012-81**

**RELATOR: Conselheiro José Ricardo Oriá Fernandes<sup>1</sup>**

**1. INTRODUÇÃO**

O processo de tombamento do prédio do antigo DOPS chega em boa hora à apreciação deste egrégio Conselho Consultivo por uma feliz coincidência histórica. Este ano de 2025 assinala os quarenta anos do fim do regime civil-militar (1964-1985) e os 80 anos do término da ditadura do Estado Novo (1937-1945). O imóvel em referência está diretamente relacionado a esses dois períodos de exceção de nossa história republicana. É chegado o momento de termos finalmente o reconhecimento de um lugar de memória traumática integrante do Patrimônio Cultural brasileiro, por meio do tombamento federal.

O Edifício se localiza na Rua da Relação, nº 40, no centro do Rio de Janeiro e foi construído para sediar a Repartição Central de Polícia do Distrito Federal. Ao longo dos anos, abrigou distintas polícias políticas responsáveis por coibir reações de segmentos sociais (vadios, malandros, prostitutas, sambistas, capoeiristas e outros), que supostamente pudessem comprometer a “ordem pública”. Durante o regime de exceção varguista, o chamado Estado Novo (1937-1945), foram lá encarcerados importantes nomes de nossa história política e cultural, entre os quais podemos citar o escritor Graciliano Ramos (1892-1953); a psiquiatra Nise da Silveira (1905-1999), o artista e ativista afro-brasileiro Abdias do Nascimento (1914-2011), o político Luiz Carlos Prestes (1898-1990) e sua esposa Olga Benário (1908-1942), entre outros.

De 1962 a 1975, funcionou no prédio o Departamento de Ordem Política e Social do antigo Estado da Guanabara (DOPS-GB), um dos principais órgãos de perseguição política, tortura, morte e desaparecimento forçado de pessoas durante a ditadura civil-militar. Por conta desse período recente de nossa história política, embora o edifício tenha sido ocupado desde as

---

<sup>1</sup> Mestre em Direito Público pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC), Doutor em História da Educação pela Universidade de São Paulo (USP) e pós-doutor em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Consultor Legislativo da área de educação, cultura e desporto da Câmara dos Deputados (1994-2022). É autor de artigos sobre patrimônio cultural e museus em livros e revistas; sócio honorário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) e membro pesquisador da Rede Brasileira de Pesquisadores de Sítios de Memória e Consciência (REBRAPESC) E-mail: [jricardo.oria@gmail.com](mailto:jricardo.oria@gmail.com).

primeiras décadas republicanas, ficou no imaginário da população a denominação mais comumente usada para designar esse lugar de memória traumática como o “Prédio do DOPS”<sup>2</sup>.

O processo de tombamento se inicia no ano de 2001 quando o Presidente da Associação de Amigos do Museu da Polícia Civil solicita o tombamento federal do imóvel ao Iphan, mesmo ele já tendo sido tombado desde 1987, em nível estadual, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro (Inepac).

No ensejo, quero agradecer ao Sr. Leandro Grass, presidente deste Conselho e do Iphan, que confiou a mim a elaboração deste parecer; à Vanessa Pereira, do Depam/Iphan; à Mariana Karam de Arruda Araújo, Procuradora-Chefe da PF/Iphan; às Sras Carolina Dal Bem Padua e Regina Prado Lima de Souza, ambas arquitetas dessa autarquia federal e responsáveis pelos pareceres técnicos que embasam o presente parecer e à Srª Patrícia Regina Corrêa Wanzeller, Superintendente do Iphan/RJ, que tão bem nos recebeu quando de nossa visita técnica nas dependências do prédio do antigo DOPS/RJ, realizada no dia 30.10 deste ano.

Quero também aqui registrar um agradecimento especial ao arquiteto e urbanista Sr. Felipe Carvalho Nin Ferreira, da campanha OCUPA DOPS e do Coletivo RJ Memória, Verdade, Justiça e Reparação e aos ex-presos políticos Newton Leão e Maria Helena Pereira, que tão diligentemente participaram da referida visita técnica e nos emocionaram com seus depoimentos contundentes acerca das memórias de suas prisões no prédio do antigo DOPS.

Portanto, para além de ser um documento técnico, este parecer carrega em si uma forte dose de memória traumática que precisa ser resgatada, não só para aferir legitimidade ao processo de tombamento, mas, principalmente, para rememorar, de forma crítica, passados sensíveis de nossa história, que nunca devem ser esquecidos pelas atuais e futuras gerações de brasileiros.

## II- TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Para uma melhor compreensão, resolvemos pontuar os principais momentos de tramitação deste processo de tombamento:

- **2001**: abertura do processo de tombamento do Edifício da Antiga Repartição Central de Polícia do Distrito Federal (Processo nº 1480-T-01), a partir de solicitação do Sr. José Maria Herdy de Barros, presidente da Associação de Amigos do Museu da Polícia Civil, ao então presidente do Iphan à época, Sr. Carlos Henrique Heck. A abertura do referido processo se dá mediante o

---

<sup>2</sup> GÓMEZ, José Maria (coord.). **Lugares de Memória**: ditadura militar e resistências no estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2018, p. 43.

parecer do historiador Adler Homero Fonseca de Castro, do Departamento de Proteção do Iphan, que informa a existência de requisitos mínimos para que o imóvel seja tombado, pois nele foram identificados valores arquitetônicos e históricos relevantes, além do fato de que ao mesmo estão “*associados à questão da repressão, realizada durante as ditaduras de Vargas e do golpe militar de 1964, pois no local funcionou o DOPS*” (0118656, fls. 17 a 18);

- **2007:** em novo Parecer nº 04/07/AHFC/GProt/DEPAM (0118656, fls. 45 a 50; 0118665, fls. 51), o historiador Adler Fonseca de Castro manifesta-se pelo deferimento do pedido de tombamento do edifício, devendo o mesmo ser inscrito no Livro do Tombo Histórico, por ser um exemplar da nova arquitetura correcional/penal/judiciária construído fora dos padrões das antigas “casas de câmara e cadeia”.

- **2007-2019:** o processo de tombamento não teve praticamente nenhum andamento interno, tendo sido retomados os estudos para conclusão da instrução técnica no âmbito da Superintendência do Iphan no Rio de Janeiro.

- **2020:** realização de uma vistoria técnica por parte de servidores do Iphan/RJ, em que são solicitados documentos aos responsáveis pela gestão do edifício (como projetos e certidões de propriedade).

- **2024:** a arquiteta Srª Regina Prado Lima de Souza, servidora da Iphan, elabora um novo parecer técnico em que conclui pela recomendação de tombamento federal do edifício, por ser “*símbolo de lutas sociais e políticas em favor da democracia e da liberdade; marco memorial de presos, torturados, mortos e familiares; forma de repúdio às ações de repressão e de violência empreendidas pelo Estado brasileiro, e finalmente, modo de preservar essas histórias, a fim de que não mais ocorram fatos dessa natureza. Nessa perspectiva, frente à identificação de valores histórico e artístico, sugerimos sua inscrição nos Livros de Tombo Histórico e de Belas Artes, sob o nome emblemático “Prédio do antigo DOPS – Departamento de Ordem Política e Social”, tal como o tombamento em instância estadual*” (Parecer Técnico nº 142/2024/COTEC IPHAN-RJ);

- **01.10.2025:** no âmbito do Inquérito Civil nº 1.30.001.001121/2024-50, o Sr. Julio José Araujo Junior, Procurador da República, da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto do Ministério Público Federal, faz a Recomendação nº 18/2025 ao Presidente do Iphan para que finalize, no prazo de 30 dias, o processo de tombamento do imóvel e edite, no prazo de 45 dias, contados desta data, todos os atos pertinentes para o tombamento definitivo;

- **06.10.2025:** Parecer Técnico nº 19/2025/COREP-T/CGID/DEPAM, da Srª arquiteta Carolina Dal Bem Padua que propõe o tombamento definitivo do imóvel, com a seguinte denominação

“Edifício da Antiga Repartição Central de Polícia (antigo DOPS)”, a ser inscrito no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo de Belas Artes;

- **10.2025:** a Procuradoria Federal junto ao IPHAN emitiu duas peças jurídicas, a saber: o Parecer nº 00793/2025/PFIPHAN/PGF/AGU e a Nota nº 00980/2025/PFIPHAN/PGF/AGU, que foram devidamente aprovadas pelo Gabinete da Procuradora-Chefe da PF/IPHAN. Nestas análises, a Procuradoria Federal analisou a regularidade jurídica do procedimento referente ao tombamento, não se imiscuindo no mérito administrativo e na análise técnica, e concluiu pela relevância nacional do bem a ser acautelado em nível federal, a partir da instrução feita pelos técnicos do Iphan e da análise do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

- **30.10.2025:** publicação do Edital de Tombamento Provisório do Edifício da Antiga Repartição Central de Polícia (Antigo DOPS), em razão de seu elevado valor histórico e artístico, a ser inscrito no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo das Belas Artes, com a finalidade de dar publicidade ao referido processo de tombamento;

- **30.10.2025:** realização de visita técnica do Conselheiro José Ricardo Oriá Fernandes às dependências do Edifício da Antiga Repartição Central de Polícia, acompanhado das arquitetas do Iphan, Sr<sup>a</sup> Regina Prado Lima de Souza e Sr<sup>a</sup> Carolina Dal Bem Padua, bem como da Sr<sup>a</sup> Patrícia Regina Corrêa Wanzeller, Superintendente do Iphan/RJ. A visita técnica contou com a participação do arquiteto e urbanista Sr. Felipe C. Nin Ferreira, da campanha OCUPA DOPS e do Coletivo RJ Memória, Verdade, Justiça e Reparação e dos ex-presos políticos, Sr. Newton Leão e Sr<sup>a</sup> Maria Helena Pereira.

### **III- ANÁLISE TÉCNICA DO BEM**

O bem imóvel objeto do presente processo de tombamento é uma edificação construída para ser um órgão de polícia central da então capital do país, na década de 1910. Portanto, ele é um edifício centenário (115 anos de existência). Do ponto de vista arquitetônico, o prédio é um exemplar típico do estilo eclético *beaux arts*. Assim, podemos afirmar que a construção desse edifício se insere no contexto da *Belle Epoque* carioca, quando o Rio de Janeiro passou por inúmeras reformas urbanas, cujo objetivo era transformar a capital do país em uma "Paris nos trópicos", cuja máxima era "O Rio civiliza-se". Dada a sua volumetria e seu estilo eclético, o prédio era originalmente conhecido como “Palácio da Polícia” e ele foi

construído segundo os padrões da polícia científica da época, com características de inspiração panóptica<sup>3</sup>.

O projeto do edifício é de autoria do arquiteto Heitor de Mello (1875-1920), que se notabilizou na construção de outros imóveis no Rio de Janeiro, a exemplo do Palácio Pedro Ernesto, atual sede da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Do ponto de vista conceitual e com vistas à sua preservação pelo instituto do tombamento, podemos afirmar que o Edifício se insere em uma nova categoria de bens culturais. Estamos nos referindo aos chamados **Patrimônios Difíceis ou Sombrios**. Para uma melhor compreensão dessa nova terminologia, permitam-me fazer uma digressão histórica sobre a ideia de patrimônio histórico na cultura ocidental.

### **Os Patrimônios Difíceis: a memória da dor**

Ao nível do senso-comum, quando se fala em Patrimônio Histórico, a primeira imagem que nos vem à mente é aquela identificada com as cidades coloniais, os monumentos, os edifícios antigos, as obras de arte e os sítios arqueológicos. Ligada ao fortalecimento do estado-nação, a ideia de patrimônio histórico esteve atrelada, durante muito tempo, ao paradigma da identidade nacional. Tratava-se de escolher os bens culturais, notadamente materiais, que representassem os valores de uma dada sociedade, por seu estilo arquitetônico, de caráter original e excepcional, representativo do belo e do positivo, ou que fossem vinculados a algum fato histórico relevante da história pátria.

Os conflitos mundiais, o genocídio de populações e, principalmente, o holocausto, representado pelo extermínio de mais de cinco milhões de judeus, levou a uma mudança no próprio conceito de Patrimônio Cultural. A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (Unesco) passou a adotar a expressão “patrimônios sombrios, marginais ou da dor” ao eleger determinados sítios históricos com o objetivo de denunciar as violações aos direitos humanos e os genocídios praticados na História contra as minorias étnicas e determinados grupos sociais.

A historiadora Cristina Meneguello nos oferece uma definição precisa a essa nova dimensão do patrimônio:

*“Os patrimônios difíceis remetem a locais de intrincada fruição e estão associados ao sofrimento, à exceção, ao encarceramento, à segregação, à*

---

<sup>3</sup> FERREIRA, Felipe C. Nin e PRADAL, Fernanda Ferreira. *Rua da Relação, nº 40: memórias em ruínas* In: **Memória, patrimônio cultural e questão urbana no Rio de Janeiro: contradições, conflitos e desafios**. 1<sup>a</sup> ed., Rio de Janeiro: Letra Capital, 2019, p. 181.

*punição e à morte. Tais patrimônios podem reunir a função de memorial ou de local de peregrinação com a finalidade de rememoração coletiva e do reconhecimento de direitos e de reparação”<sup>4</sup>.*

Entre os exemplos de sítios históricos que se enquadram nessa nova tipologia de “patrimônios difíceis”, reconhecidos como Patrimônio da Humanidade pela Unesco, desde a década de 1970, estão a **Ilha de Goré, no Senegal**, considerado o maior centro de tráfico de negros escravizados; **os campos de concentração de Auschwist-Birkenau, na Polônia**, em alusão a um dos principais lugares de memória do Holocausto; o **Memorial da Paz em Hiroshima**, no Japão, que relembra o lançamento da bomba atômica nessa cidade japonesa e a **Robben Island**, local onde o líder sul-africano Nelson Mandela (1918-2013) permaneceu preso por sua luta contra o *apartheid*. Esses lugares de memória traumática também são conhecidos como *sites of conscience* (sítios de consciência) e entrelaçam uma nova concepção de patrimônio cultural com a perspectiva da defesa e promoção dos direitos humanos.

Em 2017, no Brasil, tivemos também o reconhecimento do primeiro “patrimônio difícil” por parte da Unesco. Trata-se do **Cais do Valongo**<sup>5</sup>, na cidade do Rio de Janeiro, declarado Patrimônio Mundial. Esse sítio histórico foi um dos principais portos de desembarque dos negros escravizados que chegavam em território brasileiro provenientes da África. Como sabemos, a escravidão perdurou durante mais de três séculos no país e deixou marcas indeléveis na sociedade brasileira, cuja principal herança nefasta é a persistência de um racismo estrutural.

Outros exemplos de patrimônios difíceis ou sombrios estão relacionados aos regimes de exceção promovidos pelo próprio estado. É o caso das ditaduras militares que se instalaram na América Latina, nas décadas de 1970 e 1980. Na Argentina, no Chile e no Uruguai, como forma de denunciar a violação aos direitos humanos, que provocou o desaparecimento e a morte de perseguidos por esses regimes ditatoriais, temos presenciado a constituição de memoriais e de museus da memória e dos direitos humanos. Na Argentina, merece destaque a transformação da Escola Mecânica da Armada (ESMA), considerado o maior centro de detenção, tortura e extermínio, em um centro de memória, que foi, também, reconhecido pela Unesco como patrimônio mundial.

---

<sup>4</sup> MENEGUELLO, Cristina. “Patrimônios Difíceis (Sombrios)” In: CARVALHO, Aline e MENEGUELLO, Cristina (org.). **Dicionário Temático de Patrimônio:** debates contemporâneos. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020, p. 245.

<sup>5</sup> LEI Nº 15.203, de 11 de setembro de 2025, que “reconhece o sítio arqueológico Cais do Valongo, na região portuária do Município do Rio de Janeiro, como patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro essencial à formação da identidade nacional e estabelece diretrizes para a sua especial proteção em decorrência do título de Patrimônio Mundial da Humanidade pela Unesco”.

No Brasil, o golpe civil-militar de 1964 inaugurou o regime de exceção mais longo da história republicana do país. Foram 21 anos marcados pelo arbítrio e violação sistemática dos direitos humanos. No período da redemocratização do país, grupos de ex-presos políticos e de familiares de mortos e desaparecidos durante a ditadura militar passaram a exigir do estado brasileiro ações de reparação e justiça, no qual se incluía a adoção de políticas de memória. Entre essas ações podemos destacar a reivindicação pela abertura e acesso aos arquivos dos órgãos de repressão<sup>6</sup> e a transformação de prisões e locais clandestinos de tortura dos presos políticos em memoriais e centros de luta e resistência pelos direitos humanos.

Do ponto de vista da política externa brasileira, vale destacar, segundo a historiadora Deborah Neves, que

“desde 2012, o Brasil e os demais países do Mercosul assinaram um compromisso intitulado Princípios Fundamentais para as Políticas Públicas sobre Sítios de Memória, em que recomendações são feitas com o objetivo de padronizar o tratamento físico e administrativo daqueles considerados “lugares de memória” relacionados a graves violações de direitos humanos, ocorridas principalmente durante o período em que vigoraram as ditaduras mais recentes na América do Sul. Uma das previsões é que os sítios sejam preservados com a finalidade de servir como prova judicial, a partir de estudos periciais, e principalmente impedir que sejam realizadas modificações estruturais que alterem seu valor histórico”.<sup>7</sup>

Do ponto de vista histórico, no Brasil, o primeiro reconhecimento de um lugar de memória relacionado à ditadura militar ocorreu em 1985, quando o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat) tombou o arco remanescente após a demolição do Presídio Tiradentes<sup>8</sup>, na capital paulista, a partir de uma solicitação do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de São Paulo. Dois anos depois, o Instituto Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural (Inepac) tombou o prédio do antigo DOPS, no Rio de Janeiro.

Ainda em São Paulo, em mais uma ação do Condephaat, tivemos o tombamento do antigo prédio do Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo (DEOPS-

---

<sup>6</sup> FIGUEIREDO, Lucas. **Lugar nenhum:** militares e civis na ocultação dos documentos da ditadura. 1<sup>a</sup> ed., São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

<sup>7</sup> NEVES, Deborah R. Leal. *Patrimônio da Ditadura*. In: In: CARVALHO, Aline e MENEGUELLO, Cristina (org.). **Dicionário Temático de Patrimônio:** debates contemporâneos. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020, p. 157.

<sup>8</sup> CYMBALISTA, Renato (org.). **Guia dos Lugares Difícies de São Paulo**. São Paulo: Annablume, 2019, p. 105.

SP)<sup>9</sup>, em 1999. Posteriormente, esse prédio passou a abrigar o **Memorial da Resistência**. Desde 2008, esse Memorial passou a ser um espaço museológico e que vem promovendo, de forma sistemática, ações educativas, visando levar ao conhecimento da população esse passado sombrio de nossa história. Com os lemas “*Lembrar para não esquecer!*” e “*Para que nunca mais aconteça!*”, esse Memorial realiza, além de mostras e exposições, cursos, palestras e oficinas pedagógicas direcionadas sobretudo aos professores da educação básica, com o objetivo de que eles levem para a sala de aula o conhecimento de nossa história recente, marcada pelo regime de exceção.

Para além de se constituir um direito ao passado, a criação desses novos lugares de memória, na célebre acepção cunhada pelo historiador francês Pierre Nora (1931-2025), possui uma dimensão cívica e pedagógica, ligada à questão da promoção e valorização dos direitos humanos. Eles passam a ser reconhecidos como bens culturais porque se quer que tais passados que eles evocam devam ser lembrados pelas atuais e futuras gerações para que não mais se repitam. É a lembrança contra o esquecimento! É a expressão do direito à memória e ao passado como direitos culturais, indispensáveis à consolidação da democracia e ao fortalecimento da cidadania.

Segundo os juristas Inês Prado Soares e Renan Quinalha, os lugares de memória constituem o conceito que mais se adequa ao processo de justiça de transição e à realidade brasileira, ainda marcada pelo autoritarismo e violação dos direitos fundamentais: “...os *Lugares de Memória são um recurso fundamental para a efetividade dos direitos humanos e, no ordenamento jurídico brasileiro, podem ser tratados como bens culturais destinados à reparação simbólica das vítimas e à produção de conhecimento para a sociedade*”<sup>10</sup>.

No contexto de uma política de preservação, o reconhecimento de patrimônios difíceis é também uma forma de se contrapor ao negacionismo de grupos de extrema-direita da sociedade, que tentam omitir ou até mesmo construir outras narrativas acerca desses passados sensíveis de nossa História. Podemos também afirmar que esses patrimônios, ao trazerem a lembrança da dor e do sofrimento, lidam com questões relacionadas ao luto e ao trauma, razão pela qual são também chamados de **patrimônios traumáticos**.

---

<sup>9</sup> Em 2016, o Arco do Presídio Tiradentes e o edifício do DEOPS/SP foram tombados pelo Iphan no contexto do processo de Tombamento do “Conjunto Arquitetônico e Paisagístico do Bairro da Luz” e inscritos no Livro do Tombo Histórico (Processo nº 1463-T-2000).

<sup>10</sup> SOARES, Inês P. e QUINALHA, Renan. *Lugares de memória no cenário brasileiro da justiça de transição*. Disponível em: [https://www.academia.edu/1615465/LUGARES\\_DE\\_MEM%C3%93RIA\\_NO\\_CEN%C3%81RIO\\_BRASILEIRO\\_DA JUSTI%C3%87A\\_DE\\_TRANSI%C3%87%C3%83O1](https://www.academia.edu/1615465/LUGARES_DE_MEM%C3%93RIA_NO_CEN%C3%81RIO_BRASILEIRO_DA JUSTI%C3%87A_DE_TRANSI%C3%87%C3%83O1). Acesso em 15.11.2025.

A dor e o trauma evidenciados nesses lugares de memória são expressos, de forma contundente, no depoimento da Sr<sup>a</sup> Cecília Coimbra, ex-presa política que vivenciou, na própria pele, a tortura física e psicológica nas dependências do prédio do antigo DOPS/RJ:

“No dia 26 de agosto de 1970, no final da tarde o Serviço de Buscas do DOPS/RJ invadiu minha residência e apreendeu centenas de livros e alguns documentos. Não havia mais qualquer livro "subversivo". Levaram obras como *Memorias de um Sargento de Milicias*, uma coleção completa de contos russos e outra de poetas russos; assim como as Obras Completas de Pavlov e outros. Fui presa e levada junto com meu companheiro José Novaes pelo inspetor que parecia chefiar a operação, Jair Goncalves da Mota, para a sede do DOPS, na rua da Relação, no centro do Rio de Janeiro. Ao chegar ao segundo andar do prédio, o coronel Mario Borges, diretor daquele departamento, recebeu-nos com gritos, impropérios e palavrões que me intimidavam: "Fale, sua puta comunista, com quantos você já trepou hoje?" Fui separada de meu companheiro e levada a uma sala naquele mesmo andar, onde dois homens se revezavam ininterruptamente no interrogatório. Queriam que eu escrevesse sobre minhas atividades, chamadas por eles de subversivas, e informasse a origem de um dos documentos encontrados em minha residência. Fiquei sob interrogatório, sendo agredida verbalmente por toda aquela tarde, noite e grande parte do dia seguinte. (...) À tardinha do segundo dia, 27 de agosto, fui levada para o Depósito de Presas São Judas Tadeu, que ficava no térreo do prédio do DOPS. Ao assinar meu nome dando entrada no presídio, fui tomada por um forte sentimento de estranheza, de incredulidade, de perplexidade. (...) Fazia parte da tortura a ausência de qualquer informação sobre o que iria acontecer ao preso. Manter a pessoa sem qualquer controle dos acontecimentos intensificava a ameaça. Como tudo poderia acontecer, o medo se tornava difuso - o que simultaneamente nos fragilizava e aumentava o poder dos torturadores sobre nós. Naquele momento, achei que iria ficar presa ali, o que já me assustou profundamente. Hoje me dou conta de que me encontrava no purgatório, prestes a conhecer o inferno - e que este jamais poderia ser antecipado. (...) Na mesma tarde desse 28 de agosto, me retiraram da cela do presídio e me levaram novamente para uma sala do segundo andar, onde fui interrogada pelo agente do DOPS Humberto Quintas. Descobri o nome porque esta pessoa fora vizinha de minha amiga e companheira desde o pré-vestibular, Arlete Freitas, também presa no DOPS. (...) Após o rápido interrogatório, fui colocada em uma viatura oficial da Polícia Civil com meu companheiro e Arlete. Algemada e encapuzada, fui levada para o inferno, que já supunha ser o DOI-CODI/RJ, no quartel da Polícia do Exército na rua Barão de Mesquita, na Tijuca”<sup>11</sup>.

Nos últimos anos, presenciamos ações locais de estados e municípios brasileiros que passaram a reconhecer espaços de tortura e repressão como patrimônios difíceis do período

---

<sup>11</sup> COIMBRA, Cecília. **Fragmentos de memórias malditas:** invenção de si e de mundos. São Paulo, SP: N-1 edições, 2021, pp- 99-107.

da ditadura civil-militar. O próprio Ministério Público Federal emitiu uma nota técnica<sup>12</sup> referente a imóveis com potencial para serem transformados em espaços de memória, exigindo dos órgãos de preservação uma maior atenção quanto a essa questão e sugerindo a possibilidade de que esses locais possam ser tombados. Essa ação se faz extremamente necessária, a fim de se evitar que esses imóveis sejam descharacterizados ou até mesmo venham ser destruídos, apagando-se, assim, a memória de repressão.

O Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (2014) confirmou 434 mortes e desaparecimentos de vítimas do regime civil-militar, sendo 191 os mortos, 210 os desparecidos e 33 os desaparecidos, cujos corpos tiveram seu paradeiro posteriormente localizado. O Relatório também identificou mais de 200 lugares onde pessoas consideradas opositoras políticas ficaram presas e sofreram tortura ou foram assassinadas. Neste sentido, a referida Comissão recomenda “*preservar, restaurar e promover o tombamento e a criação de marcas de memória em imóveis urbanos ou rurais onde ocorreram graves violações de direitos humanos*”<sup>13</sup>.

A constituição de patrimônios difíceis tem se dado também no âmbito dos estados brasileiros. Neste ano, por exemplo, o governo do estado do Ceará, em cumprimento a uma das recomendações da CNV, transformou o Mausoléu do ex-presidente Humberto de Alencar Castelo Branco<sup>14</sup>, existente em Fortaleza desde o ano de 1972, em um novo espaço museológico, denominado “Galeria da Liberdade”. Essa Galeria constitui o reconhecimento aos cearenses que lutaram pelo fim da escravidão, uma vez que o Ceará foi o primeiro estado a abolir o trabalho escravo, em 1884.

Na capital do país, em atendimento à recomendação de se promover a alteração da denominação de logradouros públicos que se refiram a agentes públicos que participaram de

---

<sup>12</sup> MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. NOTA TÉCNICA REFERENTE A IMÓVEIS COM POTENCIAL PARA SEREM TRANSFORMADOS EM ESPAÇOS DE MEMÓRIA. Disponível em: <file:///C:/Users/Ricardo%20Oria/Downloads/NT-Lugares-Memoria-atualizada.pdf> Acesso em 11.11.2025. Ver também nosso artigo: **Patrimônios Sombrios da Ditadura Militar: preservar para não esquecer!** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-fev-07/patrimonios-sombrios-da-ditadura-militar-preservar-para-nao-esquecer/> Acesso em 11.11.2025.

<sup>13</sup> BRASIL, Comissão Nacional da Verdade. **Relatório / Comissão Nacional da Verdade**. Brasília: CNV, 2014. Disponível em: <https://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>. Acesso em: 15.11.2025.

<sup>14</sup> Em 1972, em pleno regime ditatorial e no contexto das comemorações ufanistas do sesquicentenário de nossa Independência, foi inaugurado, em Fortaleza, o Mausoléu de Humberto de Alencar Castelo Branco (1897-1967). Os restos mortais do ex-presidente e de sua esposa, vítimas de um trágico acidente aéreo, foram lá depositados, além de objetos de uso pessoal do homenageado e que ressaltavam a trajetória política do primeiro presidente cearense da ditadura militar.

atos de violação dos direitos humanos, tivemos, por iniciativa do então Deputado Distrital Leandro Grass, a elaboração de uma proposição legislativa<sup>15</sup>, que mudou o nome da Ponte Costa e Silva pela denominação de “Ponte Honestino Guimarães”, líder estudantil, morto pelo regime militar e considerado desaparecido político.

Um outro exemplo paradigmático da constituição de um novo patrimônio sombrio, relacionado ao período da ditadura civil-militar, se deu com o tombamento municipal<sup>16</sup> da residência de Frei Tito de Alencar Lima (1945-1974), religioso dominicano, que foi preso e torturado pela equipe do delegado Fleury, em 1970. Frei Tito foi obrigado a se exilar em Paris: “*No exílio, sentia-se perseguido. Ouvia vozes do Fleury e imaginava o risco de novas torturas (...). No dia 10 de agosto de 1974, um morador dos arredores de Lyon encontrou o corpo de Frei Tito, suspenso por uma corda*”.<sup>17</sup>

Vale ressaltar que a constituição de patrimônios difíceis tem se dado em relação a outros passados sensíveis de nossa história e que, só muito recentemente, por conta de novas pesquisas históricas, tem vindo ao conhecimento público, através da divulgação nos meios de comunicação e nas redes sociais. Estamos nos referindo aos “campos de concentração da seca”<sup>18</sup>, criados como mecanismos de controle social dos flagelados da estiagem na década de 1930 e cujas ruínas foram tombadas e declaradas patrimônio cultural cearense<sup>19</sup>.

#### **IV- O OBJETO DO TOMBAMENTO E AS DIRETRIZES DE PRESERVAÇÃO**

O objeto do tombamento em referência é o Edifício da Antiga Repartição Central de Polícia do Distrito Federal, mais conhecido como “prédio do antigo DOPS” e que se localiza na Rua da Relação, nº 40, no centro do Rio de Janeiro-RJ. Ao longo dos anos o referido imóvel, embora tenha sido expressamente construído para ser a sede da Polícia Central na então capital

---

<sup>15</sup> A Lei nº 7.196, de 2022 que “dá nova denominação à ponte sobre o Lago Paranoá que liga a QI 10 do Lago Sul à via L4 Sul”, foi sancionada em 13.12.2022 após a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) derrubar o veto do governador Ibaneis Rocha. Disponível em: <https://www.tjdf.jus.br/institucional/relacoes-institucionais/arquivos/lei-no-7-196-de-21-de-dezembro-de-2022.pdf> Acesso em 18.11.2025.

<sup>16</sup> DECRETO Nº 16.203, de 30 de janeiro de 2025, que “dispõe sobre o tombamento definitivo da casa de Frei Tito de Alencar, na forma que indica”.

<sup>17</sup> LOPES, Régis e KUNZ, Martine. **Frei Tito**: em nome da memória. Fortaleza: Museu do Ceará/Secretaria de Cultura e Desporto do Ceará, 2002, p. 23.

<sup>18</sup> RIOS, Kênia Sousa. **Campos de Concentração no Ceará**: isolamento e poder na seca de 1932. Fortaleza: Museu do Ceará/Secretaria de Cultura e Desporto do Ceará, 2001.

<sup>19</sup> DECRETO Nº 35.762, de 27 de novembro de 2023, que “promove o tombamento definitivo do sítio histórico do Patu, situado no município de Senador Pompeu, no estado do Ceará”.

do país, passou por diversos usos no decorrer da história e que podem ser sintetizados na linha do tempo<sup>20</sup> abaixo:

- **1889-1946:** Atuação da Polícia Republicana contra a população pobre e negra. A criminalização da vadiagem, da capoeira, do samba e do curandeirismo era uma estratégia de controle estatal sobre os setores marginalizados da sociedade.
- **1910:** Inauguração do edifício da Polícia Central do Distrito Federal no governo do presidente Nilo Peçanha (1867-1924).
- **1938:** O Estado Novo instala o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) no local, sob a gestão de Filinto Muller. Integralistas, comunistas e operários foram perseguidos e presos nas dependências do DOPS, entre os quais podemos mencionar: Graciliano Ramos (1892-1953), Nise da Silveira (1905-1999), Abdias do Nascimento (1914-2011), Luiz Carlos Prestes (1898-1990), Olga Benário (1908-1942), Carlos Marighella (1911-1969), Solano Trindade (1908-1974), Gregório Bezerra (1900-1983), Apolônio de Carvalho (1912-2005), entre outros.
- **1938:** A Polícia do Rio de Janeiro confisca cerca de 200 objetos sagrados, de matriz religiosa afro-brasileira, e que são tombados pelo Iphan com o nome de “Coleção Museu da Magia Negra” (Processo Sphan nº 35-T-SPHAN/38).
- **1960:** Sendo patrimônio da União o prédio é cedido ao estado da Guanabara quando da transferência da capital do país para Brasília.
- **1964-1985:** O edifício passa a ser sede do DOPS na ditadura militar, sendo um dos principais centros de repressão do regime de exceção no Rio de Janeiro. Estima-se que mais de 2 mil pessoas passaram pelo DOPS, sendo submetidas a interrogatórios, torturas e detenções arbitrárias.
- **1981:** Início da reivindicação por um museu.
- **1987:** Tombamento do prédio pelo Instituto Estadual de Patrimônio Cultural do Estado do Rio de Janeiro (Inepac).
- **1992:** Trabalho investigativo do “Grupo Tortura Nunca Mais”. Por meio de documentos produzidos pelas polícias, foi encontrado o paradeiro de 14 mortos durante a ditadura militar.
- **2001:** Tentativa de transferência do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (Aperj), na gestão da historiadora e ex-presa política Jessie Jane. A iniciativa não prosperou devido à falta de recursos e o edifício foi devolvido à Polícia Civil do Rio de Janeiro.
- **2001:** Pedido de tombamento federal do prédio e instauração do processo pelo Iphan.

---

<sup>20</sup> Linha do tempo de ocupação do prédio do antigo DOPS/RJ feita a partir do sítio eletrônico: [www.memoriaedemocracia.org](http://www.memoriaedemocracia.org) Campanha “Sem Memória não há Democracia”: Luta pela criação de um Centro de Memória e Direitos Humanos, no local que foi sede da antiga Polícia Central, onde funcionou o DOPS/RJ.

- **2013:** Campanha “OCUPA DOPS”. Artistas, ativistas e movimentos sociais ocuparam o prédio com *performances*, oficinas e exposições, denunciando seu abandono e exigindo sua transformação em um Centro de Memória dos Direitos Humanos.
- **2013:** A Comissão Estadual da Verdade-RJ realiza diligências no local, com a tomada de depoimentos de ex-presos políticos. Constatase a existência de documentos do período da ditadura que estavam se deteriorando no prédio.
- **2022:** Campanha “Nosso Sagrado”. Devolução simbólica do acervo de objetos apreendidos dos terreiros de umbanda e candomblé que estavam no “Museu da Polícia” e que foram para a reserva técnica do Museu da República, com o apoio de organizações do movimento negro e lideranças religiosas.
- **2023:** Instauração do inquérito do Ministério Público Federal (MPF) diante da situação de abandono do prédio sob a gestão da Polícia Civil/RJ e a disputa de memória entre dois grupos. O MPF recomenda o tombamento definitivo do imóvel e sua devolução ao patrimônio da União, com a posterior criação de um Centro de Memória dos Direitos Humanos no local.
- **2024:** Realização de vistoria técnica por parte de servidores da Superintendência do Iphan/RJ para a averiguação das reais condições físicas do prédio, constatando-se que, por não estar ocupado desde 2009, passa por um processo grave de deterioração.
- **2025:** foram encontrados documentos que estavam jogados nas dependências do prédio e que se revelam importantes para a elucidação desse passado histórico recente, marcado pela violação sistemática dos direitos humanos. Essa documentação está sendo devidamente tratada e deverá ir para o Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (Aperj).
- **2025:** Tombamento provisório do Edifício da antiga Repartição Central da Polícia, através de Edital do Iphan publicado no Diário Oficial da União.

Pelo exposto, constata-se que, atualmente, e comprovado quando de nossa visita técnica no último dia 30.10.2025, o prédio encontra-se abandonado e tem sido objeto de disputas de memórias entre dois grupos diferenciados:

“De um lado a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro reivindica a destinação do local para o museu da instituição, ignorando os acontecimentos que marcam o histórico de violência e repressão política, destacando elementos da história da corporação, como as fardas, armas, distintivos entre outros itens. De outro, ex-presos, familiares de mortos e desaparecidos e demais organizações que atuam na defesa dos direitos humanos reivindicam a destinação do prédio para a construção de um memorial que produza a ressignificação desse lugar como uma forma de reparação do Estado brasileiro

a todas as pessoas presas, torturadas, perseguidas e assassinadas por sua atuação política”.<sup>21</sup>

O parecer técnico da arquiteta e servidora do Iphan, Srª Regina Prado Lima de Souza, descreve em detalhes as características arquitetônicas do edifício. Podemos ressaltar, de forma resumida, que se trata de um edifício de volume cúbico, com pátio interno, três pavimentos, tendo sido a construção feita em dois momentos distintos, observando nos ornamentos externos essa diferença de épocas. Com elementos do estilo eclético<sup>22</sup> *beaux-art*, as fachadas são simétricas, possuindo um corpo cilíndrico na esquina, coroado com uma cúpula e que abriga o acesso principal do edifício. Os muros e portões ainda existentes em área externa à edificação são remanescentes de edifício utilizado para inspeção veicular. É apontado que houve ainda modificações e acréscimos posteriores, mas que em nada prejudicaram a leitura do corpo original, podendo ser compreendido o funcionamento da estrutura policial que ali funcionou por meio dos espaços ainda hoje presentes no imóvel. O edifício apresenta diversos ornamentos e elementos arquitetônicos, como cornijas que marcam as divisões entre os pavimentos nas fachadas; esquadrias externas em madeira e vidro, algumas com serralheria decorada; guarda-corpos em balaustradas; bandeiras com vitral; telhas cerâmica; cúpula no corpo cilíndrico da fachada frontal; paredes com revestimentos diversos, como azulejos, pinturas, madeira e painéis de madeira diversos; pisos também de diferentes materiais, alguns em ladrilho hidráulico com desenhos específicos. Nas áreas de carceragem, as paredes apresentam inscrições, cartazes e um desenho de croqui.

Esse mesmo parecer traz as razões pelas quais o referido imóvel, objeto deste processo de tombamento, possui os valores históricos e artísticos que justificam plenamente sua devida inscrição no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo de Belas Artes:

“Considerando que o prédio constitui a expressão de um novo paradigma do direito penal (pelo menos, em um plano discursivo), do final do século XIX e início do XX, o qual defendia valores como dignidade e salubridade;

Considerando que esse edifício, construído em 1908 para abrigar a “Polícia Central”, representa uma tentativa de mudança no pensamento policial (com

---

<sup>21</sup> FERREIRA, Felipe C. Nin. *Edifício do DOPS: um passado presente* In: SANTOS, Miria, Sepúlveda dos et al. **Lugares de memórias difíceis no Rio de Janeiro**. 1<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Mórula, 2024, pp 208-209.

<sup>22</sup> Para o arquiteto e membro deste Conselho Consultivo, “*Eclética seria, num sentido estrito, a arquitetura que associa num mesmo edifício referências estilísticas de diferentes origens. Entretanto, no Brasil, convencionou-se usar o termo numa acepção mais elástica para designar a produção de arquitetura inspirada pela academia após o declínio do neoclassicismo*” (ROCHA-PEIXOTO, Gustavo. *O Ecletismo e seus contemporâneos na arquitetura do Rio de Janeiro* In: Guia da Arquitetura Eclética no Rio de Janeiro. RJ: Centro de Arquitetura e Urbanismo, 2000, p. 06.

ênfase na investigação, tendo por base a ciência e a tecnologia) e de “melhorar” a imagem da Polícia da época;

Considerando que esse prédio é um símbolo do Estado Republicano e de busca de sua afirmação por meio das sedes de suas instituições, no programa mais amplo de remodelação urbana da Capital Federal, no início do século XX;

Considerando que esse edifício, pelo seu porte palaciano e sua qualidade estética, constitui valioso exemplar do Ecletismo (por muito tempo desvalorizado no âmbito do Iphan), de autoria do renomado arquiteto Heitor de Melo, representante desse movimento artístico no Rio de Janeiro;

Considerando que, s.m.j., não há arquitetura de uso policial (civil ou militar) tombada em âmbito federal na Cidade do Rio de Janeiro;

Considerando que, paradoxalmente à monumentalidade arquitetônica e à ideia de mudança de paradigmas penal e policial, esse prédio é testemunho de histórias de lutas sociais e políticas, assim como de repressão e violência, ao longo do século XX;

Considerando que, no referido século, o edifício abrigou as polícias políticas e sociais brasileiras, com destaque para a Delegacia de Ordem Política e Social (Dops) criada na Ditadura do Estado Novo de Vargas (1937-45) e o Departamento de Ordem Política e Social do antigo Estado da Guanabara (Dops/GB) criado na Ditadura Militar (1964-85);

Considerando o reconhecimento desse edifício, por meio do tombamento estadual (1987), como modo de que não fosse mais um “espaço policial”, mas um “lugar de memória” das lutas políticas e sociais;

Considerando a tentativa não lograda do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro de criação de um “memorial sobre as lutas políticas e sociais”;

Considerando que se encontra em tramitação, no âmbito do Ministério Público Federal, o Inquérito Civil nº 1.30.001.001121/2014-50 que procura dar prosseguimento à intenção de transformar o prédio em questão em um “centro de memória” das lutas sociais e políticas no Brasil;

Considerando que o objeto do citado inquérito tem sido discutido em reuniões, com a participação de representantes de instituições (tais como, o Inepac, o Iphan, o Aperj e a Sepol) e de entidades de ex-presos políticos e familiares de mortos e desaparecidos durante a Ditadura Militar; (...)"<sup>23</sup>

Ressalte-se que o tombamento proposto encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente (art. 216 *caput* da Constituição de 1988) e está de acordo com a legislação federal (Decreto-Lei nº 25, de 1937 e a Portaria nº 375, de 2018).

---

<sup>23</sup> Parecer Técnico nº 142/2024/COTEC IPHAN-RJ, de 23/10/2024. da Sra. Regina Prado Lima de Souza.

É preciso destacar as observações contidas no parecer técnico da arquiteta e servidora do Iphan, Sr<sup>a</sup> Carolina Dal Bem Padua, quanto ao estado de conservação e preservação do Edifício:

“o edifício se apresenta em bom estado de preservação, com poucas intervenções danosas sofridas ao longo do tempo; porém, em estado de conservação ruim, agravado pela obra de intervenção estrutural que teve início durante a (não efetivada) transferência do Arquivo Público Estadual, e que não foi finalizada; prejuízos estruturais decorrentes de construção de edifício vertical em suas proximidades; e falta de manutenção e conservação que já vem de muitos anos, agravada pela falta de uso. Dessa forma, é urgente que os responsáveis pelo edifício elaborem projeto de restauro completo, que garanta a sua estabilidade estrutural, além do restauro de elementos característicos de sua arquitetura eclética. No entanto, visto que o reconhecimento ora proposto visa garantir a sua preservação como “símbolo de lutas sociais e políticas em favor da democracia e da liberdade” e que, para isso, e frente a outros casos que foram danosos aos atributos que conferem à materialidade do edifício que estes valores sejam rememorados, aponto para **a necessidade da conservação dos vestígios remanescentes da época em que o edifício foi cárcere de presos políticos, manifestando a favor de sua manutenção como ainda se encontra atualmente, sem haver intervenções que alterem de forma substancial os ambientes e seus atributos, em especial o volume da carceragem**”<sup>24</sup> (grifos nossos).

Ainda segundo a arquiteta Carolina Padua recomenda-se a adoção de diretrizes gerais para a conservação do bem tombado, a saber:

- “- garantir que o bloco remanescente da antiga área de carceragem conserve todas as camadas históricas ainda presentes no edifício;
- garantir a estabilidade estrutural do edifício, com elaboração de projeto de restauro estrutural e manutenção periódica de seus elementos estruturais (pilares, vigas, estrutura dos telhados);
- garantir a conservação do edifício contra danos provenientes de insetos xilófagos, infiltrações, incêndios etc;
- garantir a preservação das características que atribuem ao conjunto os valores históricos e artísticos, conforme detalhado na tabela de valores e atributos, tendo como princípios fundamentais a mínima intervenção e a reversibilidade;
- garantir a preservação dos elementos decorativos e bens integrados”<sup>25</sup>.

Como proposta de normativa para o entorno, o Parecer de Tombamento descreve como critério para intervenções para os imóveis contidos na poligonal de entorno que:

---

<sup>24</sup> Parecer Técnico nº 19/2025/COREP-T/CGID/DEPAM, de 06/10/2025, da Sr<sup>a</sup> arquiteta Carolina Dal Bem Padua.

<sup>25</sup> Parecer Técnico nº 19/2025/COREP-T/CGID/DEPAM, de 06/10/2025, da Sr<sup>a</sup> arquiteta Carolina Dal Bem Padua.

“Diante dos levantamentos realizados, e considerando os poucos trechos de edificações com baixa altura nas proximidades do objeto de estudo, para garantir a sua ambiência e visibilidade, propomos esses trechos como setores (1, 2 e 3) de seu entorno, sugerindo como altura máxima 12,50 m (o que corresponde a cerca de 3 pavimentos, mais o pavimento de área técnica) (...). Acrescenta-se a isso a característica do desenho urbano ainda presente, que se manifesta na curvatura dos edifícios de esquina, que deverão ser mantidas”<sup>26</sup>.

Embora o prédio já seja tombado em nível estadual pelo Inepac desde 1987<sup>27</sup>, consideramos oportuno e de extrema importância o seu tombamento em nível federal. Seu tombamento pelo Iphan irá contribuir para:

- 1) promover uma efetiva preservação do imóvel, que necessita de um processo de restauração para manter a sua integridade física;
- 2) garantir uma nova função e uso social do bem cultural, na medida em que há interesse do próprio governo federal e de movimentos sociais e coletivos pela sua transformação em um espaço de memória (Museu dos Direitos Humanos ou Centro de Memória das Lutas Sociais e Políticas no Brasil);
- 3) fortalecer o processo de justiça de transição no país, uma vez que a construção do estado democrático de direito pressupõe a garantia de direitos fundamentais, no qual se inclui o direito à memória e sem memória não existe democracia possível;
- 4) disseminar na sociedade uma postura crítica em relação ao período nefasto do regime civil-militar e contra quaisquer tentativas de negacionismo que visam minimizar ou abrandar essa “*página infeliz da nossa História*”<sup>28</sup>;
- 5) cumprir as recomendações do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), no que diz respeito às políticas de memória a serem adotadas pelo poder público, bem como as recomendações do Ministério Público Federal.

Por fim, o tombamento desse primeiro lugar de memória traumática, em nível federal, enseja que outros bens culturais, ligados também ao regime civil-militar, possam

---

<sup>26</sup> Parecer Técnico nº 19/2025/COREP-T/CGID/DEPAM, de 06/10/2025, da Srª arquiteta Carolina Dal Bem Padua.

<sup>27</sup> No sítio eletrônico do Inepac, consta que o Prédio do Antigo DOPS - Departamento de Ordem Política e Social (Número do processo: E-18/300.071/87) foi apenas tombado de forma provisória, no dia 07.05.1987. Disponível em: [http://www.inepac.rj.gov.br/index.php/bens\\_tombados/detalhar/270](http://www.inepac.rj.gov.br/index.php/bens_tombados/detalhar/270) Acesso em 14.11.2025.

<sup>28</sup> Trecho da música *Vai Passar*, de Chico Buarque.

também receber o mesmo tratamento, com a análise técnica por parte do Iphan e sua posterior deliberação neste Conselho Consultivo<sup>29</sup>.

Vale registrar, também, que, embora tenha se constatado a existência de um importante acervo documental nas dependências do prédio do antigo DOPS/RJ, o presente parecer se restringe ao tombamento do imóvel. Mesmo porque já existe processo específico para o tombamento dessa documentação que, no momento, encontra-se sendo tratada com vistas à sua inclusão no acervo do Aperj.

## V- PARECER FINAL

O historiador Jacques Le Goff (1924-2014), ao fazer uma análise da historiografia ocidental e do papel que caberia aos historiadores no mundo contemporâneo, disse, de forma muito apropriada, que: “*A memória, na qual cresce a história, que por sua vez a alimenta, procura salvar o passado para servir ao presente e ao futuro. Devemos trabalhar de forma a que a memória coletiva sirva para a libertação e não para a servidão dos homens*”<sup>30</sup>.

É chegada a hora de realizarmos uma ação que, sem sombras de dúvida, ficará registrada nos anais da história da preservação do patrimônio cultural de nosso país. Trata-se do reconhecimento do primeiro lugar de memória traumática do país a ser tombado em nível federal. Neste sentido e com base no que foi anteriormente exposto neste parecer, somos plenamente favoráveis ao tombamento definitivo do Edifício da Antiga Repartição Central de Polícia (Antigo DOPS), em razão de seu elevado valor histórico e artístico, a ser inscrito no Livro do Tombo Histórico e no Livro do Tombo das Belas Artes.

Para além do tombamento federal proposto, gostaríamos de fazer algumas recomendações ao governo federal com vistas à preservação desse novo bem cultural de nosso patrimônio, pois, bem sabemos, por experiência acumulada nos quase noventa anos do Iphan, que não basta tomar um determinado bem. É preciso dotá-lo de condições viáveis para que ele se mantenha íntegro, bem conservado e seja gerido de forma sustentável pelo poder público, em colaboração com a sociedade.

---

<sup>29</sup> Encontram-se em fase de instrução no Iphan, os processos de tombamento do Prédio onde funcionou o Destacamento de Operações de Informações - Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), no Rio de Janeiro/RJ; do Casarão nº 600, da Rua Santo Antônio (Doppinha), em Porto Alegre/RS; do Imóvel onde funcionou o Pelotão de Investigações Criminais, no Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB), em Brasília/DF e da “Casa da Morte”, em Petrópolis/RJ.

<sup>30</sup> LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. 7<sup>a</sup> edição revista. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013, p. 437.

Para tanto, estamos propondo que haja uma ação efetiva por parte do governo federal, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), para que o imóvel tombado retorne ao patrimônio da União.

Há que se pensar, também, na constituição de um Grupo de Trabalho Interministerial, a ser coordenado pelo Ministério da Cultura e Iphan, com vistas à elaboração de um projeto de restauração a ser desenvolvido por uma equipe multidisciplinar. O projeto de restauração deve contemplar trabalhos de prospecção arqueológica com vistas à recuperação de registros da passagem dos ex-presos políticos no local.

Esse Grupo de Trabalho Ministerial poderia contar com a parceria do Ministério Público Federal e de movimentos sociais para a elaboração de um plano de trabalho com a finalidade de transformar o edifício da antiga sede da Polícia Central em um Museu ou Memorial dos Direitos Humanos.

Por fim, sinto-me emocionado e grato, pois como historiador de formação acadêmica e membro da Rede Brasileira de Pesquisadores de Sítios de Memória e Consciência (REBRASPEC), sei do compromisso social que todos temos na preservação desse patrimônio difícil de nossa história. E é com esse sentimento que submeto à apreciação dos caros colegas do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural (CNPC). Concluo citando as palavras do poeta Ferreira Gullar (1930-2016), que se exilou, foi perseguido e torturado pela ditadura militar, mas que tão bem soube expressar a essência do papel da história na sociedade. Disse ele:

“A história humana não se desenrola apenas nos campos de batalhas e nos gabinetes presidenciais. Ela se desenrola também nos quintais, entre plantas e galinhas, nas ruas de subúrbios, nas casas de jogos, nos prostíbulos, nos colégios, nas usinas, nos namoros de esquinas. Disso eu quis fazer a minha poesia. Dessa matéria humilde e humilhada, dessa vida obscura e injustiçada, porque o canto não pode ser uma traição à vida, e só é justo cantar se o nosso canto arrasta consigo as pessoas e as coisas que não têm voz”<sup>31</sup>.

Brasília DF, 18 de novembro de 2025.  
Documento assinado digitalmente  
 JOSE RICARDO ORIA FERNANDES  
Data: 18/11/2025 16:14:45-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOSÉ RICARDO ORIÁ FERNANDES

---

<sup>31</sup> A sensibilidade social de Ferreira Gullar. Disponível em: <https://www.gilbertogodoy.com.br/ler-post/a-sensibilidade-social-de-ferreira-gullar> Acesso em 15.11.2025.

## **REFERÊNCIAS:**

1. Legislação:
  - CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm) Acesso em 17.11.2025.
  - DECRETO-LEI nº 25, de 30 de novembro de 1937, que “*organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional*”. Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto\\_no\\_25\\_de\\_30\\_de\\_novembro\\_de\\_1937.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Decreto_no_25_de_30_de_novembro_de_1937.pdf) Acesso em 17.11.2025.
  - DECRETO Nº 35.762, de 27 de novembro de 2023, que “*promove o tombamento definitivo do sítio histórico do Patu, situado no município de Senador Pompeu, no estado do Ceará*”. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ce/decreto-n-35762-2023-ceara-promove-o-tombamento-definitivo-do-sitio-historico-do-patu-situado-no-municipio-de-senador-pompeu-no-estado-do-ceara> Acesso em 13.11.2025.
  - DECRETO Nº 16.203, de 30 de janeiro de 2025, que “*dispõe sobre o tombamento definitivo da casa de Frei Tito de Alencar, na forma que indica*”. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/ce/f/fortaleza/decreto/2025/1621/16203/decreto-n-16203-2025-dispoe-sobre-o-tombamento-definitivo-da-casa-de-frei-tito-de-alencar-na-forma-que-indica> Acesso em 13.11.2025.
  - LEI nº 7.196, de 26 de dezembro de 2022, que “*dá nova denominação à ponte sobre o Lago Paranoá que liga a QI 10 do Lago Sul à via L4 Sul*”. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/relacoes-institucionais/arquivos/lei-no-7-196-de-21-de-dezembro-de-2022.pdf> Acesso em 18.11.2025.
  - LEI Nº 15.203, de 11 de setembro de 2025, que “*reconhece o sítio arqueológico Cais do Valongo, na região portuária do Município do Rio de Janeiro, como patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro essencial à formação da identidade nacional e estabelece diretrizes para a sua especial proteção em decorrência do título de Patrimônio Mundial da Humanidade pela Unesco*”. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2025/lei/L15203.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15203.htm) Acesso em 17.11.2025.
  - PORTARIA Nº 375, de 19 de setembro de 2018, que “*institui da Política de Patrimônio Cultural Material do Iphan e dá outras providências*”. Disponível em: <https://www.gov.br/iphant/pt-br/centrais-de-conteudo/legislacao/atos-normativos/2018/portaria-no-375-de-19-de-setembro-de-2018> Acesso em 17.11.2025.
2. Livros, artigos e periódicos:
  - BRASIL, Comissão Nacional da Verdade. **Relatório / Comissão Nacional da Verdade.** Brasília: CNV, 2014. Disponível em: <https://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>. Acesso em: 15.11.2025.
  - CYMBALISTA, Renato (org.). **Guia dos Lugares Difíceis de São Paulo.** São Paulo: Annablume, 2019.
  - FERNANDES, J. Ricardo Oriá. *Monumentos contestados, antimonumentos e patrimônios difíceis: mudanças de paradigma no campo da memória nacional* In: BENEVIDES, Gilmara e LOWANDE, Walter (org.). **Estudos críticos de patrimônio: abordagens transnacionais** (livro eletrônico). 1ª ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2024.

Disponível em: [https://editorial.tirant.com/free\\_ebooks/E000020005749.pdf](https://editorial.tirant.com/free_ebooks/E000020005749.pdf) Acesso em 15.11.2025.

- FERREIRA, Felipe C. Nin e PRADAL, Fernanda Ferreira. *Rua da Relação, nº 40: memórias em ruínas* In: **Memória, patrimônio cultural e questão urbana no Rio de Janeiro**: contradições, conflitos e desafios. 1ª ed., Rio de Janeiro: Letra Capital, 2019.
- FERREIRA, Felipe C. Nin. *Edifício do DOPS: um passado presente* In: SANTOS, Miria, Sepúlveda dos et al. **Lugares de memórias difíceis no Rio de Janeiro**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Mórula, 2024.
- FIGUEIREDO, Lucas. **Lugar nenhum**: militares e civis na ocultação dos documentos da ditadura. 1ª ed., São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- GODOY, Gilberto. *A sensibilidade social de Ferreira Gullar*. Disponível em: <https://www.gilbertogodoy.com.br/ler-post/a-sensibilidade-social-de-ferreira-gullar> Acesso em 15.11.2025.
- GÓMEZ, José Maria (coord.). **Lugares de Memória**: ditadura militar e resistências no estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, 2018.
- LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. 7ª edição revista. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.
- LOPES, Régis e KUNZ, Martine. **Frei Tito**: em nome da memória. Fortaleza: Museu do Ceará/Secretaria de Cultura e Desporto do Ceará, 2002.
- MENEGUELLO, Cristina. *Patrimônios Difíceis (Sombrios)* In: CARVALHO, Aline e MENEGUELLO, Cristina (org.). **Dicionário Temático de Patrimônio**: debates contemporâneos. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020.
- MERCOSUL. Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do Mercosul (IPPDH). **Princípios fundamentais para as políticas públicas de memória**. Buenos Aires: Mercosul, 2012.
- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. NOTA TÉCNICA REFERENTE A IMÓVEIS COM POTENCIAL PARA SEREM TRANSFORMADOS EM ESPAÇOS DE MEMÓRIA. Disponível em: <file:///C:/Users/Ricardo%20Oria/Downloads/NT-Lugares-Memoria-atualizada.pdf> Acesso em 11.11.2025.
- MIRANDA, Nilmário et al. **Por trás das chamas**: mortos e desaparecidos políticos-60 anos do golpe militar de 1964. São Paulo: Expressão Popular, 2024.
- NEVES, Deborah. **A persistência do passado**: memoriais e patrimônios da ditadura em São Paulo e Buenos Aires. São Paulo: Alameda Editorial, 2018.
- . *Patrimônio da Ditadura*. In: In: CARVALHO, Aline e MENEGUELLO, Cristina (org.). **Dicionário Temático de Patrimônio**: debates contemporâneos. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020.
- ORIÁ, Ricardo. **Patrimônios Sombrios da Ditadura Militar: preservar para não esquecer!** Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2025-fev-07/patrimonios-sombrios-da-ditadura-militar-preservar-para-nao-esquecer/> Acesso em 11.11.2025.
- RIOS, Kênia Sousa. **Campos de Concentração no Ceará**: isolamento e poder na seca de 1932. Fortaleza: Museu do Ceará/Secretaria de Cultura e Desporto do Ceará, 2001.
- ROCHA-PEIXOTO, Gustavo. *O Ecletismo e seus contemporâneos na arquitetura do Rio de Janeiro* In: **Guia da Arquitetura Eclética no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Centro de Arquitetura e Urbanismo, 2000.
- SANTOS, Miriam S. dos. *Museus da Resistência* In: SANTOS, Miriam Sepúlveda dos (org.). **Memória Coletiva e Justiça Social**. São Paulo: Garamond, 2011.
- SOARES, Inês P. e QUINALHA, Renan. *Lugares de memória no cenário brasileiro da justiça de transição*. Disponível em: [https://www.academia.edu/1615465/LUGARES\\_DE\\_MEM%C3%93RIA\\_NO\\_CEN](https://www.academia.edu/1615465/LUGARES_DE_MEM%C3%93RIA_NO_CEN)

[%C3%81RIO\\_BRASILEIRO\\_DA JUSTI%C3%87A\\_DE\\_TRANSI%C3%87%C3%883O1](#). Acesso em 15.11.2025.

3. Sítios eletrônicos consultados:

- <https://memoriaedemocracia.org/>: Campanha “Sem Memória não há Democracia”.
- <https://www.gov.br/iphant-br>: Portal do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
- [www.inepac.rj.gov.br](http://www.inepac.rj.gov.br): Portal do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural/RJ.
- <https://www.sitesofconscience.org/> Coalizão Internacional dos Sítios de Consciência.
- <https://www.rebrapesc.com.br/> Rede Brasileira de Pesquisadores de Sítios de Memória e Consciência.

4. Principais documentos do processo de tombamento:

- Carta Externa, de 16/05/2001, sr. José Maria Herdy de Barros, Presidente da Associação de Amigos do Museu da Polícia Civil, para sr. Carlos Henrique Heck, Presidente do Iphan. Documento inicial do processo: pedido de tombamento (0118656, fls. 01 a 03).
- Memorando Deprot/RJ nº 297/2001 (0118656, fls. 7 a 18), 06/06/2001, do sr. Adler Homero Fonseca de Castro. Documento que dá início à instrução técnica.
- Laudo 01/2007 (0118656, fls. 29 a 44), 10/04/2007, do sr. Adler Homero Fonseca de Castro. Instrução técnica, no que se refere ao relato de vistoria técnica e fotografias.
- Parecer 04/07/AHFC/GProt/DEPAM (0118656, fls. 45 a 50; 0118665, fls. 51), 27/04/2007, do sr. Adler Homero Fonseca de Castro. Instrução técnica.
- Certidão de Propriedade (5549276), datada de 09/01/2018. Certidão de Propriedade.
- Pareceres Técnicos nº 138, 140, 141 e 142/2024/COTEC IPHAN-RJ (5793494, 5798228, 5801384 e 5801574. Versão completa 5832297), 23/10/2024. da Sra. Regina Prado Lima de Souza, arquiteta da COTEC/IPHAN-RJ. Instrução técnica.
- Recomendação nº 5/2025 (Ofício /PRRJ/PRDC nº 5353/2025, 6326774, proc. nº 01500.001020/2024-13), 13/05/2025, do Dr. Julio José Araujo Junior, Procurador da República - Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão Adjunto. Recomendação no âmbito do Inquérito Civil.
- Parecer Técnico nº 19/2025/COREP-T/CGID/DEPAM, de 06/10/2025, da Srª arquiteta Carolina Dal Bem Padua.
- Edital de Tombamento Provisório do Edifício da Antiga Repartição Central de Polícia (Antigo DOPS), com a finalidade de dar publicidade ao referido processo de tombamento, no Diário Oficial da União, de 30.10.2025.